



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 685

**CRIA CARGO QUE ESPECIFICA, FIXA QUANTITATIVO, ATRIBUIÇÕES, REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E REGIME JURÍDICO, FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 672 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira-SAEAN, acompanhado do respectivo quantitativo e referência de vencimentos, o cargo de provimento efetivo conforme o quadro abaixo descrito:

Cargo	Quantidade	Referência de vencimentos
Contador	1 vaga	11

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo será único, conforme prevê a Lei Orgânica do Município e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira.

**Art. 3º** O servidor ocupante do cargo objeto desta lei, estará sujeito a contribuições ao regime próprio de previdência, FUNPREMAN.

**Art. 4º** São requisitos para exercer o cargo acima descrito, além dos dispostos no art. 12 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira, ensino superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe “CRC”.

**Art. 5º** São atribuições do cargo, executar, organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade, planejando e orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da autarquia, bem como as tarefas da descrição detalhada das atribuições que segue no anexo I desta lei.

**Art. 6º** Altera o anexo III da Lei Complementar nº 672, de 20 de abril de 2022, onde o cargo de Encarregado de Serviço de Água e Esgoto passa a ter referência salarial 10 da tabela de vencimentos, anexo VII da referida Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### ANEXO III CARGOS EXTINTOS NA VACÂNCIA

Nº VAGAS	CARGOS PERMANENTES	REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL
1	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	1	Ensino Fundamental Completo	44
1	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	11	Ensino Superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho de Classe “CRC”	40
1	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	10	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH “AB”	44

**Art. 7º** Altera o anexo V da Lei Complementar nº 672, de 20 de abril de 2022, onde os cargos em função de confiança “CHEFE DE EQUIPE- ETA” e “CHEFE DE EQUIPE- ETE”, passam a ter a seguinte nomenclatura:

### ANEXO V FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Nº VAGAS	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	REQUISITOS BÁSICOS
1	CHEFE DA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	12	Superior Completo em Engenharia Química ou Técnico em Química – Com Registro no CRQ – Conselho Regional de Química
2	CHEFE DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	12	Superior Completo em Engenharia Química ou Técnico em Química – Com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

			Registro no CRQ – Conselho Regional de Química
1	CHEFE DE CONTAS E CONSUMO	12	Ensino Superior em Administração ou Direito ou Gestão Pública
1	CHEFE DE EQUIPE DE REDE DE ÁGUA	12	Ensino Médio Completo
1	CHEFE DE EQUIPE DE REDE DE ESGOTO	12	Ensino Médio Completo
1	CHEFE DE LABORATÓRIO	12	Superior Completo em Engenharia Química ou Técnico em Química – Com Registro no CRQ – Conselho Regional de Química
1	CHEFE DE LOGÍSTICA	12	Ensino Médio Completo
1	CHEFE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ESGOTO	12	Ensino Médio Completo, curso técnico na área de atuação

**Art. 8º** Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 672, de 20 de abril de 2022, quanto aos requisitos básicos do cargo de “ASSESSOR DE PROJETOS”.

### ANEXO IV CARGOS COMISSIONADOS

Nº VAGAS	CARGOS COMISSIONADOS	REFERÊNCIA	REQUISITOS BÁSICOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	13	Ensino Superior em Direito ou Administração ou Gestão Pública ou Gestão Financeira ou Ciências Contábeis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL	13	Ensino Superior em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe
1	ASSESSOR DE PROJETOS	13	Ensino Superior em Engenharia, preferencialmente Civil, Registro no Conselho de Classe e experiência de três anos na área de atuação
1	ASSESSOR DE SUPRIMENTOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	13	Ensino Superior em Direito ou Administração ou Gestão Pública ou Gestão Financeira
2	ASSESSOR JURÍDICO	13	Ensino Superior em Direito e Registro no Conselho de Classe da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
1	CHEFE DE ALMOXARIFADO	12	Ensino Médio Completo
1	CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO	12	Ensino Superior em Administração ou Direito ou Gestão Pública
1	CHEFE DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	12	Ensino Superior Cursando/Completo em Administração ou Direito ou Gestão Pública
1	CHEFE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	12	Ensino Médio Completo
1	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	12	Ensino Superior em Administração, ou Direito ou Gestão Pública
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	14	Ensino Superior em Administração ou Economia ou Direito ou Contabilidade ou Gestão Pública e três anos de experiência na área de atuação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1	DIRETOR TÉCNICO	14	Ensino Superior em Engenharia Civil e três anos de experiência na área de atuação
1	PRESIDENTE SUPERINTENDENTE	14	Ensino Superior em Engenharia, Saneamento, Administração, Economia ou Direito e três anos de experiência na área de atuação

**Art. 9º** Para cobertura das despesas provenientes desta lei, que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento, nos moldes da lei federal 4.320/64, bem como fazer a inclusão do projeto no PPA e na LDO.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 20 de Setembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 020/2022: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.500.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### **ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DE CONTADOR:**

- Executar todas as atividades da sua unidade, planejando, promovendo e organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e de todos os setores a ele dependentes;
- Realizar o planejamento do sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Realizar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem;
- Realizar a conciliação de contas, conferindo saldos e verificando possíveis erros;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, para possibilitar a avaliação da autarquia;
- Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho;
  - Acompanhar a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
  - Preparar ou orientar, empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
  - Orientar o recebimento e conferência das notas fiscais dos fornecedores ou prestadores para efeito de pagamento;
  - Fiscalizar a prestação de contas de convênio;
  - Elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
  - Realizar prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais e outros;
  - Responsável pela parte tributária, guias de impostos e outros.